



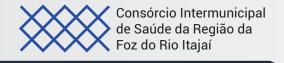
2021

CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI









CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI

Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, sala 01, Bairro São Vicente, Itajaí – SC 88.309-421 Fone (47) 3404-8000 E-mail: cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br Site: cis-amfri.sc.gov.br

DIRETORIA

Presidente - Emerson Luciano Stein

1º Vice-Presidente - Aquiles José Schneider da Costa

2º Vice-Presidente - Élcio Rogério Kuhnen
Primeiro Secretário - Marcos Pedro Veber

Segundo Secretário - Libardoni Lauro Claudino Fronza
Conselho Fiscal Titular - Erico de Oliveira
Conselho Fiscal Titular - Nilza Nilda Simas
Conselho Fiscal Titular - Tiago Maciel Baltt
Conselho Fiscal Suplente - Volnei José Morastoni

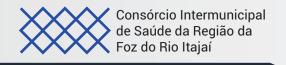
Conselho Fiscal Suplente - Paulo Henrique Dalago Muller

EQUIPE TÉCNICA

Diretor Administrativo - Célio José Bernardino Assessor Jurídico – Ariane Simionatto Schizzi Contador - Rodrigo Giácomo Guesser Gerente de Saúde - Jacqueline Mirtes Alves Zatera Assistente Administrativo - Felipe Fernando de Oliveira







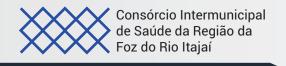


SUMÁRIO

1. Institucional	4
2. Serviços Oferecidos.	5
3. Requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar os serviços	
4. Principais etapas para processamento do serviço.	6
5. Previsão do prazo máximo para a prestação do serviço.	6
6. Forma de prestação do serviço.	6
7. Locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação	do
serviço	7
8. Prioridades de atendimento e previsão de tempo de espera para atendimento	7
9. Mecanismos de comunicação com os usuários.	7









1. INSTITUCIONAL

Fundado em 2005 por iniciativa da Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí (AMFRI), o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI, constitui-se

sob a forma de sociedade jurídica de direito público, sem fins lucrativos, regendo-se pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, do Código Civil Brasileiro, pela Lei n.º 8.080 (Lei Orgânica da Saúde), Lei n. 8.142/90, Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005, pela Legislação pertinente, seu Estatuto e pela regulamentação que vier a ser adotada através de atos do Conselho Deliberativo.

O CIS-AMFRI encontra-se sediado no município de Itajaí-SC, sendo atualmente formado por onze municípios da região da AMFRI, quais sejam: Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Luiz Alves, Navegantes, Penha e Porto Belo.

O CIS-AMFRI é um modelo de parceria entre os Municípios da região para consecução de objetivos que visam o planejamento, desenvolvimento e promoção de serviços públicos de saúde de forma a beneficiar e aprimorar a qualidade de vida da população.

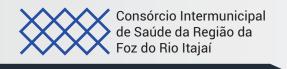
A implementação do SUS, de forma descentralizada, impôs a necessidade de se criar propostas alternativas de gestão, em especial no nível municipal, com respostas objetivas e eficientes a sanar às necessidades de todos os usuários do sistema público de saúde.

Nesta perspectiva, os consórcios intermunicipais de saúde têm sido um importante instrumento de cooperação e gestão intergovernamental que busca fortalecer os Entes federados com reduzida capacidade administrativa, gerencial e financeira, sobretudo Municípios de pequeno porte, os quais enfrentam dificuldades para solucionar problemáticas estruturais inerentes ao local e região em que estão inseridos.

Desde sua criação, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí, vem buscando desenvolver ações de cooperação interinstitucional na área da saúde pública que ordenem e colaborem na regulação da oferta de serviços, racionalizando os recursos financeiros disponibilizados pelos municípios consorciados e oportunizando uma eficiente e eficaz gestão municipal.









Nesse viés, suas ações contemplam o atendimento as necessidades e deficiências no âmbito da saúde pública apontadas pelos usuários, conselhos municipais e gestores, com presteza, agilidade e resolutividade na solução de adversidades comuns enfrentadas diariamente pelos seus municípios associados.

2. SERVIÇOS OFERECIDOS

O CIS-AMFRI propicia aos seus municípios consorciados a realização de forma ágil e simplificada de atividades conjuntas na área da saúde, visando a redução dos custos de atendimento do setor na região.

Dentre os principais serviços que o CIS-AMFRI oferece destaca-se a contratação de especialidades médicas, seja em consultas com especialistas ou em serviços de diagnóstico de média e alta complexidade, tais como ultrassonografias, ressonâncias magnéticas, tomografia computadorizada, análise clínicas, radiografias, etc.

Atualmente, o CIS-AMFRI possui 48 (quarenta e oito) clínicas, estabelecimentos e consultórios médicos especializados ativos, prestando serviços de exames de média e alta complexidade. Os prestadores de serviços credenciados ao CIS-AMFRI, em sua maioria, estão localizados dentro dos próprios municípios consorciados, o que auxilia a celeridade na realização dos procedimentos.

A íntegra da lista de procedimentos ofertados pelo CIS-AMFRI pode ser acessada através do sitio eletrônico http://www.cis-amfri.sc.gov.br, Menu: Tabela de Valores.

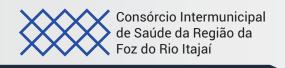
3. REQUISITOS, DOCUMENTOS, FORMAS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA ACESSAR O SERVIÇO

Todo usuário que demanda assistência à saúde dos municípios consorciados, poderá acessar os serviços de Atenção Básica integrados por centros de saúde, postos de saúde, unidades de saúde da família e unidades básicas de saúde ou similares mais próximos de sua residência, resguardado casos de urgência e emergência com atuação livre no atendimento de saúde.

O acesso pode ocorrer por demanda da própria população, busca ativa das equipes de saúde ou por encaminhamento de outros pontos de rede de atenção à saúde.









Após a avaliação inicial do usuário/paciente, eventual encaminhamento às especialidades e aos hospitais, pela Atenção Básica, será estabelecido em função da necessidade de saúde e indicação clínica, levando-se em conta a gravidade do problema inicialmente diagnosticado.

Caso a rede pública de saúde municipal não disponha de profissional habilitado para atendimento das demandas especializadas existentes, serão agendados atendimentos desses usuários/pacientes via CIS-AMFRI, nos consultórios médicos e clínicas particulares credenciadas ao consórcio.

Todo e qualquer usuário/paciente será encaminhado pelos municípios integrantes do CIS-AMFRI, mediante o fornecimento de autorização de atendimento a ser expedido por sua respectiva Secretaria Municipal de Saúde.

4. PRINCIPAIS ETAPAS PARA PROCESSAMENTO DO SERVIÇO

As principais etapas para processamento do serviço são:

- a) Atendimento e avaliação inicial do usuário/paciente pela Unidade Básica de Saúde ou similares (de responsabilidade dos municípios consorciados);
- b) Triagem e encaminhamento dos casos que demandam consulta ou exames em especialidades (de responsabilidade dos municípios consorciados);
- c) Intermediação e disponibilização de clínicas e consultórios particulares especializados para atendimento da demanda existente (de responsabilidade do Consórcio).

5. PREVISÃO DO PRAZO MÁXIMO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Via de regra, não há como mensurar prazo máximo para a prestação de serviços, considerando que o atendimento na área de saúde é de caráter contínuo, podendo estender-se até o restabelecimento total da condição de saúde do usuário/paciente.

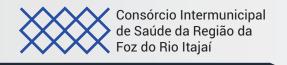
6. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A forma de prestação de serviços inicia-se nas Unidades Básicas de Saúde ou similares dos diversos municípios consorciados com o encaminhamento dos usuários/pacientes às clínicas e consultórios particulares dos especialistas credenciados junto ao CIS-AMFRI.



cis-amfri.sc.gov.br







7. LOCAIS E FORMAS PARA O USUÁRIO APRESENTAR EVENTUAL MANIFESTAÇÃO SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O usuário interessado em apresentar alguma manifestação acerca da prestação do serviço, poderá utilizar os meios abaixo especificados:

- a) Pessoalmente, na sede do CIS-AMFRI, sito à Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, sala 01, Bairro São Vicente, no município de Itajaí Santa Catarina, durante o horário de expediente compreendido de segunda à sexta-feira das 8:00 às 12:00hrs e das 13:30 às 17:30hrs;
- b) Através do endereço eletrônico: <u>cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br</u>
- c) Através do telefone (47) 3404-8000.

As respostas e as eventuais consultas às solicitações realizados pelo usuário acerca do andamento de serviço solicitado ou manifestação apresentada, serão encaminhadas pelos menos canais disponibilizados ao usuário para apresentação de manifestação.

8. PRIORIDADES DE ATENDIMENTO E PREVISÃO DE TEMPO DE ESPERA PARA ATENDIMENTO

O atendimento ocorre por ordem de chegada, ressalvados casos de urgência/emergência e aqueles em que houver possibilidade de agendamento, asseguradas as prioridades legais às pessoas com deficiência, aos idosos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo.

9. MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO COM OS USUÁRIOS

A comunicação entre CIS-AMFRI e usuários ocorre através do sítio eletrônico do Consórcio, http://www.cis-amfri.sc.gov.br ou através do telefone para contato (47) 3404-8000.

O Consórcio também realiza a divulgação de todos os seus atos internos através de suas publicações oficiais disponibilizadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM).







CIS-AMFRI

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - ITAJAÍ/SC +55 (47) 3404-8000 cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br cis-amfri.sc.gov.br